

REGIÃO AUTÓNOMA DOS AÇORES

Secretaria Regional da Agricultura e Pescas
SERVIÇOS AGRÍCOLAS DA ILHA DE S. MIGUELH
MEMPREENDIMENTO BATATA-SEMENTEPROTOCOLOMULTIPLICAÇÃO DE BATATA PARA SEMENTE EM 1980

K O empreendimento Batata-Semente, na Região Açores, tem por objectivo a produção de batata-semente à escala económica potencialmente possível.

Desde 1977 tem sido efectuado, pela Secretaria Regional da Agricultura e Pescas através dos Serviços Agrícolas de S. Miguel, a experimentação de base necessária à multiplicação de batata-semente de modo a que os Açores possam obter o estatuto legal de "Região Produtora de Batata-Semente".

Simultâneamente, e com carácter de fomento, iniciou-se a multiplicação de variedade de interesse comercial como introdução à produção económica.

Dado que este empreendimento envolve competências da Secretaria Regional do Comércio e Indústria e da Secretaria Regional da Agricultura e Pescas e em função da experiência colhida em três anos do empreendimento, estas Secretarias, relativamente à multiplicação de batata para semente na Ilha de S. Miguel em 1980, acordam entre si o seguinte:

- 1º - O fomento da multiplicação da batata para semente cabe à Secretaria Regional da Agricultura e Pescas em colaboração com a Secretaria Regional do Comércio e Indústria.
- 2º - Compete à Secretaria Regional do Comércio e Indústria a indicação de variedades com maior interesse comercial a fomentar bem com as áreas a produzir, além do estudo dos preços e comercialização da produção.
- 3º - Compete à Secretaria Regional da Agricultura e Pescas toda a experimentação de base necessária ao empreendimento "Batata-Semente" e a execução de todo o fomento e apoio técnico aos agricultores interessados na multiplicação de batata para semente.
- 4º - Em 1980 a cultura ocupará uma área de cerca de 15 ha, sendo 5 ha ocu-

REGIÃO AUTÓNOMA DOS AÇORES
Secretaria Regional da Agricultura e Pescas
SERVIÇOS AGRÍCOLAS DA ILHA DE S. MIGUEL

Handwritten marks: a box with a checkmark and the initials 'M'.

pados com a variedade Desirée, 7 ha com a Pentland Dell e 3 ha com a variedade Maris Peer.

- 5º - Esta multiplicação será feita por agricultores de acordo com as normas regulamentares estabelecidas (em anexo) e com apoio técnico dos Serviços Agrícolas desde a inscrição até à colheita e armazenamento.
- 6º - A batata para semente produzida será armazenada nos Armazéns de Santana pertencentes à Secretaria Regional do Comércio e Indústria a qual ficará responsável pela sua conservação.
- 7º - É da responsabilidade dos Serviços Agrícolas de S. Miguel o controle do estado fitossanitário, necessário à boa conservação da batata para semente armazenada.
- 8º - O preço, a pagar pelos Agricultores, da batata-semente para multiplicação será de 22\$30 sendo o diferencial entre este preço de venda e o seu custo real suportado pela Secretaria Regional da Agricultura e Pescas.
- 9º - Os preços, calculados com base nos custos de produção, a pagar aos produtores pela batata que entregarem nas condições estabelecidas nas Normas Regulamentares serão os seguintes:

Desirée	Pentland Dell
Categoria A 14\$00	Categoria A 12\$00
Categoria B 12\$50	Categoria B 10\$50
Maris Peer	
Categoria A 11\$00	
Categoria B 9\$50	

- 10º - A aquisição aos produtores, da batata multiplicada para semente, será feita pela Secretaria Regional da Agricultura e Pescas.
- 11º - O pagamento aos Agricultores será feito pela Secretaria Regional da Agricultura e Pescas no prazo máximo de um mês após a entrega em armazém.

REGIÃO AUTÓNOMA DOS AÇORES

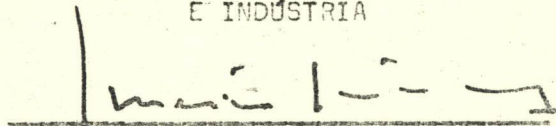
Secretaria Regional da Agricultura e Pescas

SERVIÇOS AGRÍCOLAS DA ILHA DE S. MIGUEL

- 12º - A Secretaria Regional do Comércio e Indústria deverá comercializar a batata para semente adquirida, nas épocas que os Serviços Agrícolas indicarem como mais oportunas para a cultura na Região.
- 13º - Cabe à Secretaria Regional da Agricultura e Pescas a determinação dos custos de produção de batata para semente produzida e propor, se tal vier a mostrar necessário, alterações aos preços de compra indicados.
- 14º - É atribuído pela Secretaria Regional do Comércio e Indústria um preço de garantia de 3\$50 à batata consumo resultante da multiplicação da batata para semente.

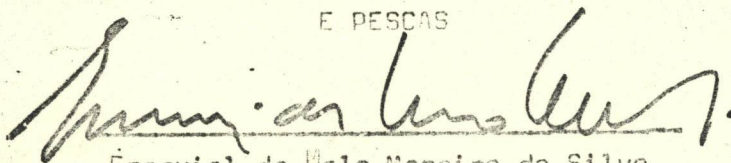
Ponta Delgada, 15 de Fevereiro de 1980

O SECRETÁRIO REGIONAL DO COMÉRCIO
E INDÚSTRIA



Américo Natalino de Viveiros

O SECRETÁRIO REGIONAL DA AGRICULTURA
E PESCAS



Ezequiel de Melo Moreira da Silva